

# Resolução nº 1.893



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1.893	001

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 02/97

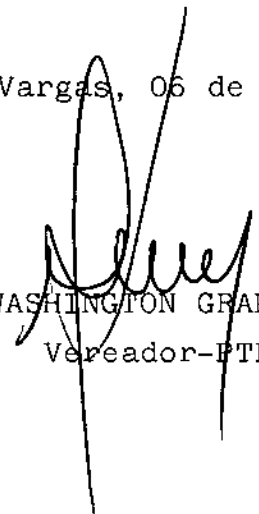
**EMENTA** CRIA CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS COMISSIONADOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS DE NATUREZA SIMILAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a participação de Vereadores e funcionários em cargos comissionados em congressos, seminários e outros eventos de natureza similar, no período de 06 (seis) meses anteriores ao término do Mandato Legislativo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de janeiro de 1997.

  
WASHINGTON GRANATO  
Vereador-PTB

PROT: N.º 012/97

WG/mg



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1.893	002

## PARECER N.º 005

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE: SR. CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/97

### HISTÓRICO:

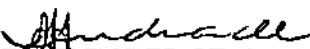
O atuante edil WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA, submete a apreciação desta Casa o Projeto de Resolução acima referenciado, que Cria Critérios para a Participação de Vereadores e Funcionários em Cargo Comissionados, em Congressos, Seminários e Outros Eventos de Natureza Similar.

### PARECER

Vê-se que a proposta acima epígrafada é na verdade o veículo hábil ao fim que se destina, não contendo em seu bojo qualquer vício, consoante o que estatuem os arts. 62 e 63 da Carta própria, razão pela qual merece êxito.

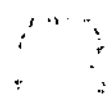
É o parecer

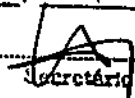
Volta Redonda, 27 de fevereiro de 1997.

  
IODÉLIA FAGUNDES DE ANDRADE  
Procuradora do Legislativo

Correspondência Recebida

Em 28/02/97 às 10:05 horas



<b>L I D O</b>	
Em	17 / 04 19 97
 Secretário	

012



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

# PARECER N.º 021

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/97

### HISTÓRICO:

CRIA CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSONADOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS DE NATUREZA SIMILAR.

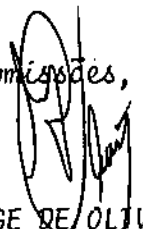
### PARECER::

O Presente Projeto de Resolução 02/97 busca fixar prazo para participação de Vereadores e funcionários em Cargos Comissionados em Congresso e Seminários. Iniciativa de direito, fortalecida pela sadia intenção do autor em disciplinar a representação desta egrêgia Câmara Municipal neste eventos.

### CONCLUSÃO:


Esta Comissão deixa a decisão final para o soberano Plenário.

Sala das Comissões, 23 de março de 1997.

  
 JORGE DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

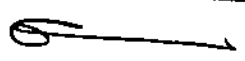
A COMISSÃO É  
 FAVORÁVEL.

  
 CARLOS SERGIO FUMIAN  
 RELATOR

  
 WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA  
 Membro

Correspondência Recobida

Em 17/3/97 às 16:15 horas



LIDO E APROVADO  
-17/04/97  
*[Signature]*  
SECRETARIO



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
1.893	004

# PARECER Nº 026

DA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/97

## PARECER:


O vereador WASHINGTON GRANATO apresenta o projeto em referência, no sentido de coibir a participação em comissionados em congressos, dentro um período de 6 meses que antecede o final do mandato.

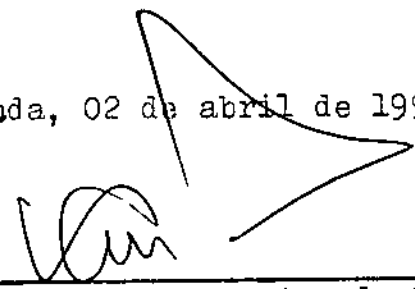
O projeto em si <sup>NÃO</sup> apresenta qualquer irregularidade de ou inconstitucionalidade, sendo no seu aspecto político viável.

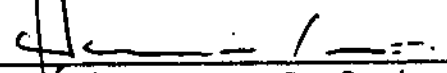
## CONCLUSÃO:

Tendo em vista o parecer acima esta comissão opinava à aprovação.

Volta Redonda, 02 de abril de 1997.

  
Fúlio Namen Cury  
(Presidente)

  
Milton C. Moreira da Silva  
(Relator)


  
Maurício Pessoa G. Junior  
(Membro)

Correspondência Recebida

Em 02/04/97 às 14:40 horas

*Aline*  
ALINE CHESSE BRANDÃO  
Chefe da Div. Expediente - Mat. 148

LIDO E APROVADO  
17 / 04 / 97  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1.893	005	

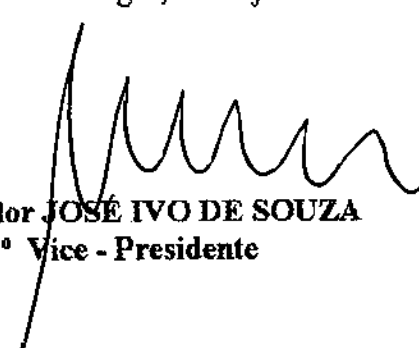
EMENDA Nº 001 / 197

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/97

O Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 02/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica proibida a participação com despesas pagas pela Câmara, de Vereadores e funcionários em cargos comissionados em qualquer Congresso, Seminário ou evento similar no período de 6(seis) meses anteriores as eleições municipais até o final do mandato legislativo.

Sala Getúlio Vargas, 29 de janeiro de 1997.

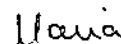
  
Vereador JOSÉ IVO DE SOUZA  
1º Vice - Presidente

Justificativa: A ampliação do período de proibição segue a idéia do critério legal já existente para o afastamento de pessoas de cargos comissionados do Executivo, que é justamente de 6(seis) meses antes das eleições.

Assim como também diminui a possibilidade de malversação do dinheiro público, isto é, para interesses pessoais e eleitores.

RECEBIDO PARA PROTOCOLO

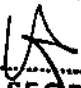
Em 30 / 1 / 97 às 13:20 hs



DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Encaminha cópia da  
emenda nº 001 a Comissão  
de Justiça para parecer.

Em, 4.3.97,  
KLS

LIDO E APROVADO
08.5.97

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1893	006
085	



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA


ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CEDAÇÃO  
RELATOR: Vereador FUÉDE NAMED CURY  
ASSUNTO: EMENDA n.º 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 002/97

O PARECER É FAVORÁVEL.

Sala Getúlio Vargas, 08 de MAIO de 1997

  
Assinatura do relator

LIDO E APROVADO  
.....08.11.05.1.97.....  
.....  
SECRETÁRIO



086

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador JORGE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/97

A COMISSÃO É FAVORÁVEL.

Sala Getúlio Vargas, 08 de MAIO de 1997

Assinatura do relator

LIDO E APROVADO  
08 / 05 / 97  
SECRETÁRIO

Emenda n.º 002

Emenda Modificativa n.º

Câmara Municipal de Vila Rica		
Legislação nº 02 - Administração e Arquivo		
Processo nº	FLS.	
1893	008	

EMENTA: altera a redação do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 02/97.

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a participação de Vereadores e de funcionários em cargos comissionados em congressos, seminários e outros eventos de natureza similar, no período de 06 (seis) meses anteriores ao término do Mandato Legislativo, com despesas pagas pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - .....

Sala Getúlio Vargas, 22 de Abril de 1997.

  
Celione da Cruz  
Vereador - PFL

JUSTIFICATIVA: a presente emenda resguarda o dinheiro público, sem prejudicar àqueles que, as suas expensas, quiserem participar de eventos que lhes venham trazer benefícios e conhecimentos.

Correspondência Recebida

Em 18/04/97 às 11:45 horas

Correspondência Recebida

Em 18/04/97 às 11:45 horas

Presidência Municipal

Encaminha-se cópia aos Sr.  
Veradores, C.E.D., P.M.V.R. e  
Comissão para parecer.

18/04/97

RETIRADO	
p/autor	
EM	08/05/97
SECRETÁRIO	

18/04/97

18/04/97

18/04/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		[Signature]
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1893	009	

Em, 12 de maio de 1997.

MEMORANDO Nº 040/97

DA: CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE  
 AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Encaminhamos através deste a Redação Final ao Projeto de ~~Lei nº~~ Res. nº 02/97 ~~aprovado pela Mensagem~~ ~~RRXXXXXXXXXXXX~~, para conferência e assinatura dos membros que formam essa Comissão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

*Aline Chiesse Brandão*

ALINE CHIESSE BRANDÃO  
 CHEFE DA DIV. DE EXPEDIENTE

ACB/ambfi.

RECEBI  
 12/05/97  
 [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1893	010	

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/97.


**EMENTA:** CRIA CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS COMISSIONADOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS DE NATUREZA SIMILAR.


A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica proibida a participação com despesas pagas pela Câmara, de Vereadores e funcionários em Cargos Comissionados, em qualquer Congresso, Seminário ou evento similar no período de 06 (seis) meses anteriores às eleições municipais até o final do mandato legislativo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 09 de maio de 1997.

  
Fuede Namen Cury  
Presidente

  
Milton Carlos Moreira da Silva  
Relator

  
Maurício Pessoa Garcia Junior  
Membro

P.R. nº 002/97

Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa  
amps.

LIDO E APROVADO  
19.6.97  
SECRETÁRIO



MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

CLASSIFICAÇÃO N.º 1.893 | FLS. 011 |

## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR Nº 02/97

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

<p>-A DDA.</p> <p>Para verificar duplicidade.</p> <p>Em 06.01.97</p> <p></p> <p><b>ALINE CHIESSE BRANDÃO</b> Chefe da Div. Expediente - Mat. 148</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: 5px auto;">       RECEBIDO EM 06/01/97 Flávia     </div> <p>À Dd: Projeto sem publicidade. Em 06/01/97 </p> <p><b>LÉLIA LELE E COSTA</b> Chefe DDA - Mat. 042</p> <p>Encaminhada cópia aos Sis. Vereadores, C.C.D., autor, controle, PMVR e Consultoria Jurídica conforme Resolucao nº. 1241.</p> <p>Em 18.2.97 </p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center; font-weight: bold;">LIDO</p> <p>Em 18/02/1997</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center; font-size: small;">SECRETÁRIO</p> </div>	<p>s Comissoes de JUSTIÇA E FINANÇAS</p> <p>Para Relator:</p> <p>V. R. Rocha 18 / 2 / 1997</p> <p></p> <p>Comissão de Constituição, Justiça e Redução Recebi para parecer em: 12.3.97</p> <p style="text-align: right;"> Presidente</p> <p>Comissão de Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas Recebi para parecer em: 4/3/97</p> <p></p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: large;">PRAZO ATÉ 20397</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: large;">RETIRADO</p> <p style="text-align: center;">p/ Vistas p/ Ver. Maurício Pessoa</p> <p>EM 02/04/1997</p> <p style="text-align: center;"> SECRETÁRIO</p> </div> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: large;">VISTAS</p> <p>Ass 08 de abril 1997</p> <p>Faco VISTAS deste projeto p/ Ver. (s)</p> <p>Ver. Maurício Pessoa Garcia Júnior</p> <p>PMVR - 13/4/97</p> <p>RECEBI EM 10/4/97</p> <p style="text-align: center;"> Vereador (s)</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center; font-weight: bold;">CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO.</p> <p>DE 18 de fevereiro 1997</p> <p style="text-align: center;"> SECRETÁRIO</p> </div>	<p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: large;">VISTAS</p> <p>Ass 08 de abril 1997</p> <p>Faco VISTAS deste projeto p/ Ver. (s)</p> <p>Ver. Maurício Pessoa Garcia Júnior</p> <p>PMVR - 13/4/97</p> <p>RECEBI EM 10/4/97</p> <p style="text-align: center;"> Vereador (s)</p>

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO  
EM 17 / 04 / 97  
SECRETÁRIO

16 (DEZESSEIS) VEREADORES  
P/ UNANIMIDADE

RETIRADO  
p/ vistas p/ Ver. Leonas  
EM 24 / 4 / 97  
SECRETÁRIO

VISTAS

Aos 24 de abril de 97.  
Faço VISTAS desde projeto ao Ver (a)  
Leonardo Nogueira Gomes  
PRAZO ATÉ 27 / 4 / 97  
RELEB: EM 28 / 04 / 97

RETIRADO  
p/ vistas p/ Ver. Carlos  
Sergio Fumian  
EM 27 / 4 / 97  
SECRETÁRIO

VISTAS

Aos 29 de abril de 97.  
Faço VISTAS desde projeto ao Ver (a)  
Carlos Sergio Fumian  
PRAZO ATÉ 02 / 4 / 97  
RELEB: EM 05 / 05 / 97

(APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
EM 08 / 5 / 97  
SECRETARIA

C/ 1 emenda  
P/ unanimidade  
18 Ver. presentes

Encaminha cópias aos Sr. Vereadores, CCD e PMVR.

MARIA ALICECIU DA SILVA

REDAÇÃO FINAL  
LIDO E APROVADO  
19 / 6 / 97  
SECRETÁRIO

PROMULGADA PELA MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO n.º 1893.

EM 20/06/97

ALINE CHIESSE BRANDÃO  
Chefe da Div. Expediente - Matr. 70

COPIA DA RESOLUÇÃO n.º 1893 PARA:  
a) QUADRO  
b) CCD P/ PUBLICAÇÃO  
c) DPE  
d) DC

EM 27/06/97

ALINE CHIESSE BRANDÃO  
Chefe da Div. Expediente - Matr. 70

- DISTRIBUIDO OFÍCIO CIRCULAR n.º 019/97.

EM 25/06/97

ALINE CHIESSE BRANDÃO  
Chefe da Div. Expediente - Matr. 70





*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Comissão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
1.893	013	

RESOLUÇÃO Nº 1.893/97

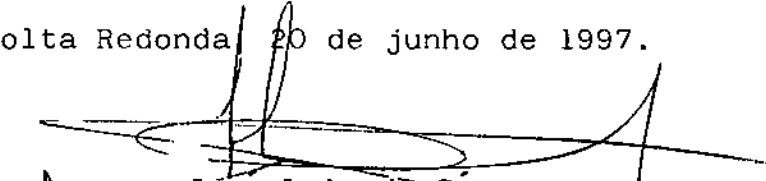
**EMENTA: CRIA CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS COMISSIONADOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS DE NATUREZA SIMILAR.**

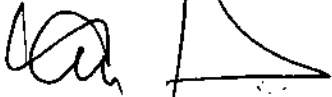
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica proibida a participação com despesas pagas pela Câmara, de Vereadores e funcionários em Cargos Comissionados, em qualquer Congresso, Seminário ou evento similar no período de 06(seis) meses anteriores às eleições municipais até o final do mandato legislativo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Volta Redonda, 20 de junho de 1997.

  
Jose Luiz de Sa  
Presidente

  
Milton Carlos Moreira da Silva  
Primeiro Secretário

  
Francisco Novaes Filho  
Segundo Secretário

  
José Ivo de Souza  
1º Vice-Presidente

  
Lenine Sérgio Lima de Moura  
2º Vice-Presidente

Proj. Res. nº 002/97

Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa

amps.



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Nº 151

04/07/97

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO N.º

FLS.

1.893

014

### RESOLUÇÃO Nº 1.893/97

**EMENTA:** CRIA CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS COMISSIONADOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS DE NATUREZA SIMILAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica proibida a participação com despesas pagas pela Câmara, de Vereadores e funcionários em Cargos Comissionados, em qualquer Congresso, Seminário ou evento similar no período de 06 (seis) meses anteriores às eleições municipais até o final do mandato legislativo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de junho de 1997.

**José Lulz de Sá**

Presidente

**Milton Carlos Moreira da Silva**

Primeiro Secretário

**Francisco Novaes Filho**

Segundo Secretário

**José Ivo de Souza**

1º Vice-Presidente

**Lenine Sérgio Lima de Moura**

2º Vice-Presidente